



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1281/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 347/2020**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, visa autorizar o Poder Executivo, a celebrar acordos de dação em pagamento, que tenham por objeto a amortização de dívidas fiscais de contribuintes, em benefício da Assistência Social do Município de São Paulo.

Pelo art. 1º, Como medida de combate aos reflexos sociais da pandemia (Covid-19), o Poder Executivo fica autorizado a celebrar acordos de dação em pagamento, que tenham como objeto a amortização de dívidas fiscais de contribuintes.

Estabelece o art. 3º que o contribuinte devedor deverá apresentar proposta detalhada dos bens, produtos e ou serviços oferecidos em benefício da Assistência e Desenvolvimento Social do Município, demonstrando sua origem e o valor que pretende amortizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de sua dívida.

O art. 4º determina que caberá ao Poder Executivo, em última análise, avaliar a oportunidade, a utilidade e a valoração dos bens e ou serviços ofertados pelo devedor, podendo deferir ou indeferir a proposta, bem como apresentar contraproposta ao devedor.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20 de outubro de 2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico (PSOL) - Abstenção

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.<sup>a</sup> Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)- Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/10/2021, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).